



DIÁRIO OFICIAL

**Estado do
Rio Grande
do Norte**

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 63

NATAL, 02 DE AGOSTO DE 1996 - SEXTA-FEIRA

NÚMERO: 8.818

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 6.918 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública, a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE POTENGI PEQUENO**, com sede e foro na cidade de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 1996, 108º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.919 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública, a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA E A MATERNIDADE DE MONTE ALEGRE**, com sede e foro no município de Monte Alegre, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 1996, 108º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.920 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública, a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE NOVA REPÚBLICA**, com sede e foro jurídico na cidade de Natal, capital do Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 1996, 108º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.921 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública, a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA CIDADE DO SOL**, com sede e foro jurídico na cidade de Nova Cruz, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 1996, 108º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.922 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

Dá nova denominação à Escola Isolada de Pirangi do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Escola Estadual **CELITA FREIRE BARBOSA**, localizada no município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 01 de agosto de 1996, 108º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte